PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02387/76

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 08/12/1976
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a alienar o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar ao Banco do Brasil S/A, Agencia de Natal, pelo preço de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), terreno do patrimônio Municipal, medindo 2.724,84m2 (dois mil, setecentos e vinte e quatro vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situado no bairro da Cidade Alta, com os seguintes limites:

NORTE - Rua Felinto Elísio.....c/ 52,20m
SUL - Praça do Mercado.....c/ 52,20m
LESTE - Banco do Brasil.....c/ 52,20m
OESTE - Rua Vigário Bartolomeu/Rua Sao tomé.....c/ 52,20m

Parágrafo Único - O Executivo destinará até 5% (cinco por cento) do produto da operação autorizada no "caput" deste artigo, para a compra do prédio onde está instalada a câmara Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de dezembro de 1976.

Bernardo José da Gama - Presidente

Carlos Alberto Moreira Dantas Caú - 1º Secretário

Lourenço Gonçalves da Silva - 2º Secretário

Engº. Vauban Bezerra de Faria - Prefeito do Natal

Publicado no Diário Oficial de: 10 de dezembro de 1976.